



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 009, DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei: . .

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal n. 002/93, ficam reajustados em 30 % (TRINTA POR CENTO), a partir de 01 de JUNHO de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA	VALOR
01.....Cr\$	4.359.947,00
02.....Cr\$	5.013.939,00
03.....Cr\$	5.766.028,00
04.....Cr\$	6.630.936,00
05.....Cr\$	7.625.576,00
06.....Cr\$	8.769.411,00
07.....Cr\$	10.523.292,00
08.....Cr\$	12.627.950,00
09.....Cr\$	15.153.538,00
10.....Cr\$	18.184.248,00
11.....Cr\$	21.821.098,00
12.....Cr\$	27.276.371,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESP.S.TURVO, 16 de JUNHO de 1.993.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
009, fls. 006, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº 638 do dia 11 / 06 / 93

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de
Administração e Finanças